

**Secretaria de Estado da
Família e
Desenvolvimento Social -
SEDS / Coordenação
Proteção Social Básica -
CPSB**



**Gladys Maria Teixeira Tortato
Coordenadora de Proteção Social Básica.**

PROGRAMA CENTROS DA JUVENTUDE

PROPOSTA PEDAGÓGICA
BOLSA AGENTE DE
CIDADANIA

Março 2014



Aprovado pelo Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do
Adolescente - CEDCA

Deliberação nº004/09 CEDCA/PR



CENTRO DA JUVENTUDE

Espaço destinado ao desenvolvimento Integral de Adolescentes e Jovens, onde é ofertado serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, formação cidadã, atividades culturais, esportivas e de lazer.

OBJETIVO

O Centro da Juventude se constitui em um espaço de referência para a juventude, acessível, aberto e democrático que possibilite aos adolescentes - jovens produzir e acessar bens culturais e artísticos; participar de atividades esportivas, tecnológicas e profissionalizante, desenvolver e participar de ações que favoreçam a formação pessoal, profissional e política.



DIRETRIZES

- Alinhamento às políticas públicas municipais;
- Respeito às realidades locais;
- Articulação com equipamentos, recursos e serviços públicos e comunitários da localidade;
- Adoção de um modelo de gestão democrático;



DIRETRIZES

- Planejamento, execução e avaliação das atividades buscando a participação ativa dos jovens;
- Estabelecimento de parcerias e cooperação com instituições e lideranças representativas locais;
- Estratégias que coloquem os centros à disposição dos jovens e ao mesmo tempo em que promovam a integração com a comunidade.



ENTES EXECUTORES

Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social- SEDS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Urbano- SEDU/Paranacidade

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CEDCA

Municípios

ATRIBUIÇÕES

1. Financiamento da obra e dos equipamentos, elaboração e acompanhamento da proposta pedagógica, pagamento das bolsas Agente de Cidadania Estado (SEDS/CEDCA)
2. Projeto arquitetônico e acompanhamento da obra - Paranacidade/SEDU
3. Cessão do terreno, Execução e fiscalização da obra, Gestão e manutenção do Centro (com Recursos Humanos e desenvolvimento das Atividades) - Prefeituras

CENTROS EM FUNCIONAMENTO

- 1- Almirante Tamandaré
- 2- Apucarana
- 3- Cambé
- 4- Campo Largo
- 5- Campo Mourão
- 6- Cascavel
- 7- Castro
- 8- Foz do Iguaçu
- 9- Francisco Beltrão
- 10- Jacarezinho
- 11- Lapa
- 12- Laranjeiras do Sul
- 13- Maringá
- 14- Palmas
- 15- Paranavaí
- 16- Pinhais
- 17- Piraquara
- 18- Pitanga
- 19- São Mateus do Sul
- 20- São José dos Pinhais
- 21- Telêmaco Borba
- 22- Toledo
- 23- Umuarama



CENTROS EM FASE DE IMPLANTAÇÃO

1. Irati
2. Ivaiporã
3. Prudentópolis

CENTROS EM FASE DE FORMALIZAÇÃO

1. Guarapuava
2. Londrina
3. Paranaguá

PÚBLICO

- Público prioritário de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- Todos os adolescentes das comunidades com pouco acesso a bens culturais, esportivos, lazer entre outros.
- Busca Ativa.

PROPOSTA PEDAGÓGICA

CIDADANIA

- Consciência política
- Participação
- Organização de lideranças juvenis

CONVIVÊNCIA

- Encontro
- Pertencimento
- Grupos organizados

FORMAÇÃO

- Pessoal
- Profissional
- Cultural



O PROCESSO SOCIOEDUCATIVO

- Pedagogia Freiriana
- Respeito ao saber do sujeito
- Processo dialógico crítico
- Dimensões: investigativa, de mobilização social, formação e intervenção política, articulação e multiplicação

PROTAGONISMO

O adolescente como protagonista da sua história deve ser envolvido no planejamento, execução e avaliação em todas as atividades e na articulação com os jovens da comunidade e outras instituições parceiras



GESTÃO E PARCERIAS

- Comitê Gestor
- Gestão democrática e compartilhada
- Estabelecimento de Parcerias

EQUIPE MÍNIMA:

- 01 Coordenador do Centro (formação de nível superior)**
- 01 Psicólogo**
- 01 Assistente Social**
- 01 Assistente Administrativo**
- 03 Auxiliares: manutenção e limpeza**
- 04 Vigilantes**
- 08 Educadores**
- 06 Agentes de Cidadania**



ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A observação regular e sistemática do desenvolvimento das atividades, do uso dos recursos e da produção de resultados, comparando-os com o planejamento inicial produz informações e dados confiáveis para subsidiar a análise da razão de eventuais desvios, assim como, das decisões de revisão do plano. Avaliar é acima de tudo um compromisso intencional com a transformação e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.



BOLSA AGENTE CIDADANIA

Regulamentada pela:

Lei Estadual nº 16.021/2008,

Deliberação nº102/2012 - CEDCA/PR e

Resolução nº142/2013 - SEDS.



OBJETIVO

Oportunizar a **participação social** e cidadã dos adolescentes e jovens e a **inclusão sócio-cultural** de crianças e adolescentes, (...) através da atuação de adolescentes e jovens denominados *Agentes de Cidadania*.



METODOLOGIA

Protagonista quer dizer, então, lutador principal, personagem principal, ator principal. Uma ação é dita **protagônimo** quando, na sua execução, o educando é o ator principal no processo de seu desenvolvimento. Por meio desse tipo de ação, o adolescente adquire e amplia seu repertório interativo, aumentando assim sua capacidade de interferir de forma ativa e construtiva em seu contexto escolar e sócio comunitário (COSTA, 2004).

METODOLOGIA

Etapas de Desenvolvimento de uma Ação.	Dependência	Colaboração	Autonomia
Iniciativa da Ação	Iniciativa do educador	Discussão conjunta	Iniciativa dos jovens
Planejamento da Ação	O educador planeja	Planejamento em conjunto	Os jovens planejam

METODOLOGIA

Etapas de Desenvolvimento de uma Ação	Dependência	Colaboração	Autonomia
Execução da Ação	O educador executa	Executam juntos	Os jovens executam
Avaliação da Ação	Os educadores avaliam os jovens	Discutem e avaliam juntos	Os jovens avaliam



LEI ESTADUAL Nº 16.021/2008

Pagamento de auxílio-financeiro a jovens pela SEDS, como mecanismo concreto de participação social da juventude para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadoras e de produção cultural junto a crianças e adolescentes.



LEI ESTADUAL Nº16.021/2008

- Art. 2º - "Critérios de seleção definidos em resolução específica;"
- Art. 2º - § 3º.- "(...) deverá comprovar a renda familiar mensal, (...) e, frequência escolar (...)"
- Art. 3º - "(...) Os Agentes de Cidadania serão orientados e acompanhados por servidor público designado formalmente (...)"



RESOLUÇÃO Nº 142/2013/SEDS

Art. 2º "(...) valor mensal do auxílio em R\$ 150,00 (...)"

Art. 3º "(...) pagamentos através da Caixa Econômica Federal - CEF".



RESOLUÇÃO Nº142/2013/SEDS

Art. 4º. "(...) 14 a 18 anos de idade, moradores dos municípios (...), prioritariamente os adolescentes em situação de vulnerabilidade social e com direitos violados."



RESOLUÇÃO Nº 142/2013/SEDS

ART. 4º - §1º. A seleção do Agente de Cidadania será realizada por um Servidor Público Municipal vinculado ao Centro da Juventude e designado mediante Portaria, de acordo com os seguintes critérios:



RESOLUÇÃO

Nº142/2013/SEDS

I - interesse;

II - apresentação de proposta;

III - estar matriculado em sistema de ensino;

IV - ter renda mensal familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo.



RESOLUÇÃO

Nº142/2013/SEDS

ART. 4º -§2º. Havendo demanda maior ..., serão utilizados os critérios de desempate, conforme ordem:

I - cumprimento e/ou egresso de MSE;

II - cumprimento ou egresso de medidas de proteção;

III - situação de Trabalho Infantil ou egressos do PETI;



RESOLUÇÃO Nº 142/2013/SEDS

IV - defasagem escolar;

V - residente do bairro onde está o C J.

VI - anteriormente vinculados ao Programa C J

VII - pertencentes á famílias inscritas no Cad
Único;



RESOLUÇÃO Nº 142/2013/SEDS

Art. 5º. "Para permanência ..."

- I - empregar 10 hs semanais na ação, no planejamento ou na supervisão;
- II - apresentar frequência escolar;
- III - atender às recomendações da equipe do Programa C J;
- IV - executar com zelo e diligência as atividades



RESOLUÇÃO Nº 142/2013/SEDS

- V - avaliação mensal que demonstre seu compromisso e engajamento com o Centro;
- VI - apresentar comportamento ético compatível com suas atribuições; e
- VII - não praticar ato infracional.



RESOLUÇÃO Nº142/2013/SEDS

Art. 6º. O Agente de Cidadania será desligado quando descumprir qualquer dos critérios acima, mediante relatório justificado da equipe que o acompanha, preferencialmente com a assinatura do adolescente e de seu responsável.



RESOLUÇÃO Nº 142/2013/SEDS

Art. 7º. O Servidor público municipal, nomeado por portaria: seleção, orientação, acompanhamento e desligamento e:

- I - atestar a frequência no desenvolvimento das atividades ;
- II - elaborar relatórios justificando o desligamento do Agente.



RESOLUÇÃO Nº142/2013/SEDS

Art. 8º. A permanência do Agente de Cidadania no Programa poderá ser de até 02 anos .



RESOLUÇÃO Nº142/2013/SEDS

Art. 9º. o responsável legal pelo Agente de Cidadania deverá preencher e assinar um Termo de Compromisso, declarando a renda familiar mensal, e, quando o Agente de Cidadania em idade escolar, comprovar a frequência escolar.

RESOLUÇÃO

Nº 142/2013/SEDS

ART.10 - § 1º. O Termo de compromisso deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - cópia do RG ou do registro de nascimento do Agente de Cidadania;
- II - comprovação de matrícula no ensino regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos,
- III - proposta de atuação,
- IV - comprovante de endereço e
- V- cópia do cartão bancário.



DELIBERAÇÃO N° 102 / 2012 - CEDCA

Art. 1º “(...) aprovação do repasse de recursos
para pagamento de 40 Bolsas mensais, (...) por
12 meses;



DESCRIÇÃO OPERACIONAL DA PROPOSTA

- Acolhida;
- Preenchimento do Projeto do Agente de Cidadania.;
- Preenchimento dos Termos e entrega dos documentos;



Descrição Operacional da Proposta

- Execução
- Supervisão
- Formação
- Desligamento
- Monitoramento e Avaliação



"Tu me dizes, eu esqueço.
Tu me ensina, eu me lembro.
Tu me envolves, eu prendo."

Benjamim Franklin



COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CPSB /SEDS

Gladys Maria Teixeira Tortato
Coordenadora de Proteção Social Básica - CPSB

Juratriz Ribas Zanatta
Psicóloga

Magali Socher Luiz
Assistente Social

Fone: 041-3210-2441 / 041-3210-2433

E-mail: socialbasica@seds.pr.gov.br